



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**PARECER**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

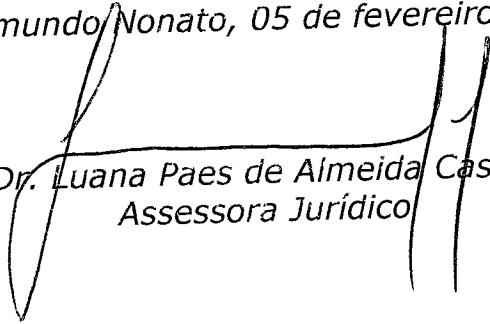
Trata-se de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 004/2018, cujo objeto é futura aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme anexo I da Tomada Preço.

Em cumprimento ao art.38 da Lei nº 8.666/93, veio-nos a minuta do Edital e Contrato para análise, tendo o mesmo sido analisado e conferido por este parecerista que conclui pela sua legalidade, não contendo nenhum dispositivo que contrarie os mandamentos da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, opina esta assessoria jurídica, ressalvado a discricionariedade do administrador no que tange a necessidade da contratação, e sem opinar sobre o Termo Referência, nem sobre preços, até porque o termo é documento eminentemente técnico, versando o parecer tão somente aos aspectos da Legalidade do Edital da Licitação e minuta do contrato, conforme exigência do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; devendo ser publicado o aviso conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer S. M. J

São Raimundo Nonato, 05 de fevereiro de 2.018

  
Dr. Luana Paes de Almeida Castro  
Assessora Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 2º VEZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 004/2018 2º VEZ, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto a aquisição de forma parcelada de combustíveis para Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: 01 – JOALANDRO COELHO DE SOUSA, inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02 e 02 – N C LOPES DOS SANTOS– ME inscrita no CNPJ Nº: 11.886.613/0002-75.

São Raimundo Nonato-PI, 16 de março de 2018.

  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CONTRATO Nº 061/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E N C LOPES DO SANTOS - ME.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75, localizada na Rod. BR 020, KM 55, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pela Sra. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI, residente e domiciliado à São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em geral para atender as necessidades do Município de São Raimundo Nonato e de suas Secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 004/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 31 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial 004/2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 539.700,00 (quinhentos e trinta e nove mil)

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Agricultura: 02.05.01

Secretaria de Infraestrutura: 02.09.01

Secretaria de Turismo: 02.10.01

Secretaria de Cultura: 02.11.01

Secretaria de Meio Ambiente: 02.13.01

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

**CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão 004/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;
- 11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.
- 11.3. Será aplicada multa:
- 11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.
- 11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.
- 11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.
- 13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.4. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.
- 13.5. A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.
- 13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.
- 13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

*A* *Rw*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- TOLERÂNCIA**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 539.700,00 (quinhentos e trinta e nove mil)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Eleggem as partes contratantes, o foro da comarca de Esperantina, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal – PI  
Contratante

*N C LOPES DO SANTOS*  
N C LOPES DO SANTOS – ME  
CNPJ Nº 11.886.613/0002-75  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	4,46	133.800,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	30.000	3,58	107.400,00
3	OLEO DIESEL S 10	LITRO	75.000	3,64	273.000,00
4	ARLA 32	LITRO	300	85,00	25.500,00
					539.700,00

*S* *R*





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



**CONTRATO Nº 062/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E N C LOPES DO SANTOS – ME.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, estabelecida na Praça Júlio Paixão, 312, bairro Centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Nailêr de Castro Gonçalves, Secretária de Educação, CPF nº 151.653.533-20, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N. Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75, localizada na Rod. BR 020, KM 55, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato pela Sra. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI, residente e domiciliado à São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em geral para atender as necessidades do Município de São Raimundo Nonato e de suas Secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23. Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 004/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com

São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



- 3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 contados da data da retirada da ordem de serviço.
- 3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial 004/2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 719.600,00 (setecentos e dezenove mil seiscentos reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Educação: 02.06.01

Fundeb: 02.06.02

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FUNDEB 40%, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. A Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**



7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão004/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com

São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5. A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 719.600,00 (setecentos e dezenove mil seiscentos reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

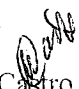



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semeisrn1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

  
Nailêr de Castro Gonçalves  
Secretaria Municipal de Educação  
Contratante

  
N C LOPES DO SANTOS - ME  
CNPJ Nº 11.886.613/0002-75  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com  
São Raimundo Nonato – PI – CNPJ: 07.967.494/0001-27



ANEXO CONTRATO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	40.000	4,46	178.400,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	40.000	3,58	143.200,00
3	OLEO DIESEL S 10	LITRO	100.000	3,64	364.000,00
4	ARLA 32	LITRO	400	85,00	34.000,00
					719.600,00

*Handwritten initials/signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

**CONTRATO Nº 063/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E N C LOPES DO SANTOS - ME.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40, estabelecida na rua Doutor Barroso, 249, bairro Gavião, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Marlene Ribeiro da Silva, , CPF nº 007.499.334-88 e RG Nº 1165444 – SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Ângelo Acelino, 549, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75, localizada na Rod. BR 020, KM 55, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato pela Sra. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI, residente e domiciliado à São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em geral para atender as necessidades do Município de São Raimundo Nonato e de suas Secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades de Assistência Social de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 004/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial 004/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais)

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Assistência Social: 02.08.01

Fundo de Assistência Social: 02.08.02

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.





ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão.../2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40



- 11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;
- 11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.
- 11.3. Será aplicada multa:
- 11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.
- 11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.
- 11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.
- 13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.
- 13.5. A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.
- 13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.
- 13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Marlene Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

N C LOPES DO SANTOS – ME

CNPJ Nº 11.886.613/0002-75

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

ANEXO CONTRATO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	4,46	44.600,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	10.000	3,58	35.800,00
3	OLEO DIESEL S 10	LITRO	25.000	3,64	91.000,00
4	ARLA 32	LITRO	100	85,00	8.500,00
					179.900,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33



**CONTRATO Nº 064/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antonio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02, localizada na Av. Gerson Antunes, Nº 00, Bairro Centro, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato pelo Sr. Joalandro Coelho de Sousa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 470.313.793-34, RG Nº 115141 SSP-PI, residente e domiciliado à São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em geral para atender as necessidades do Município de São Raimundo Nonato e de suas Secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da secretaria de saúde de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 004/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33



**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial 004/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Secretaria de Saúde: 02.07.01

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 01.865.085/0001-33



**CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão 004/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 01.865.085/0001-33



11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5. A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.865.085/0001-33



14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**


16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

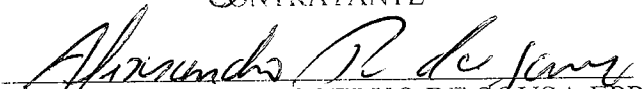
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

  
Jussival de Macêdo Silva Júnior  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP  
CNPJ Nº 05.812.320/0004-02  
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33



ANEXO CONTRATO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	4,46	89.200,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	3,58	71.600,00
3	OLEO DIESEL S 10	LITRO	50.000	3,64	182.000,00
4	ARLA 32	LITRO	200	85,00	17.000,00
					359.800,00



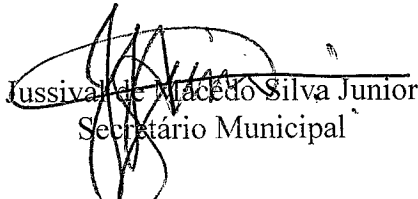
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORMENCIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 064/2018
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da secretaria de saúde de São Raimundo Nonato-PI.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33.
<b>CONTRATADO</b>	JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02
<b>VALOR</b>	R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	02/04/2018
<b>VIGENCIA</b>	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
<b>SIGNATÁRIO</b>	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Joalandro Coelho de Sousa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

  
Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORMENCIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 062/2018
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27.
<b>CONTRATADO</b>	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
<b>VALOR</b>	R\$ 719.600,00 (setecentos e dezenove mil seiscentos reais)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	02/04/2018
<b>VIGENCIA</b>	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
<b>SIGNATÁRIO</b>	Nailêr de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

  
Nailêr de Castro Gonçalves  
Secretaria Municipal



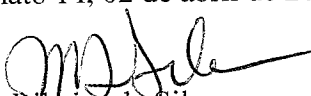
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORMENCIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 063/2018
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades de Assistência Social de São Raimundo Nonato-PI.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40
<b>CONTRATADO</b>	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
<b>VALOR</b>	R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	02/04/2018
<b>VIGENCIA</b>	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
<b>SIGNATÁRIO</b>	Marlene Ribeiro da Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

  
Marlene Ribeiro da Silva  
Secretaria Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORMENCIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 061/2018
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
<b>CONTRATADO</b>	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
<b>VALOR</b>	R\$ 539.700,00 (quinhentos e trinta e nove mil)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	02/04/2018
<b>VIGENCIA</b>	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
<b>SIGNATÁRIO</b>	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal



# Finalizar Registro de Preço [PP 004/2018]

Emitido em  
03/04/2018  
13:21:56

Finalizar Registro de Preço		
Data de Abertura*	Data de Publicação	Status
27/02/2018 08:30:00	07/02/2018	Cancelado
Nº do Procedimento	Nº Processo Administrativo	Nº do Processo
PP 004/2018	ADM 006/2018	TC- N-002482/18
Objeto		Exercício
Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias		2018
Valor Previsto	Tipo de Licitação*	Modalidade
0.01	2	7
Data da Abertura/Cancelamento	Data Homologação	Data Adjudicação
27/02/2018		
Observação		
Licitação cancelada por:		
LICITACAÇÃO DESERTA		
Notas Explicativas		
NÃO COMPARECERAM INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME.		

Itens do Registro de Preço





# Finalizar Registro de Preço [PP 004/18 2ªVEZ]

Emitido em  
03/04/2018  
13:34:33

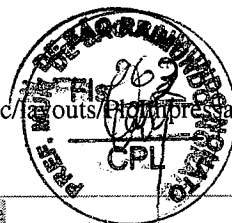
## Finalizar Registro de Preço

<b>Data de Abertura*</b> 14/03/2018 08:30:00	<b>Data de Publicação</b> 28/02/2018	<b>Status</b> Finalizado
<b>Nº do Procedimento</b> PP 004/18 2ªVEZ	<b>Nº Processo Administrativo</b> ADM 006/2018	<b>Nº do Processo</b> TC- N-003641/18
<b>Objeto</b> Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias		<b>Exercício</b> 2018
<b>Valor Previsto</b> 0.01	<b>Tipo de Licitação*</b> 2	<b>Modalidade</b> 7
<b>Data da Abertura/Cancelamento</b> 14/03/2018	<b>Data Homologação</b> 16/03/2018	<b>Data Adjudicação</b> 16/03/2018
<b>Observação</b>		

### Itens do Registro de Preço

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação	Quantidade	Valor	Valor Total
1. <input type="checkbox"/>	127684	1 GASOLINA COMUM			
<input type="checkbox"/> <b>Vencedores do Item</b>		<a href="#">Novo Detalhe</a>			
1.1. <input type="checkbox"/>	27732	N C LOPES DOS SANTOS - ME	100.000,00	4,46	446.000,00
2. <input type="checkbox"/>	127685	2 OLEO DIESEL COMUM			
<input type="checkbox"/> <b>Vencedores do Item</b>		<a href="#">Novo Detalhe</a>			
2.1. <input type="checkbox"/>	27732	N C LOPES DOS SANTOS - ME	100.000,00	3,58	358.000,00
3. <input type="checkbox"/>	127686	3 OLEO DIESEL S 10			





<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe			
Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
3.1.	<input type="checkbox"/> 27732 N C LOPES DOS SANTOS - ME		250.000,00	3,64	910.000,00
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
4.	<input type="checkbox"/> 127687	4 ARLA 32			
<input type="checkbox"/> Vencedores do Item		Novo Detalhe			
Exc.	Participante		Quantidade	Valor	Valor Total
4.1.	<input type="checkbox"/> 27732 N C LOPES DOS SANTOS - ME		1.000,00	85,00	85.000,00

264  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORMENCIMENTO**

CONTRATO	Nº 961/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	RS 539.700,00 (quinhentos e trinta e nove mil)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORMENCIMENTO**

CONTRATO	Nº 063/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Assistência Social de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	RS 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Marlene Ribeiro da Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Marlene Ribeiro da Silva  
Secretaria Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsm1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORMENCIMENTO**

CONTRATO	Nº 062/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27.
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	RS 719.600,00 (setecentos e dezenove mil seiscentos reais)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Nailêr de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Nailêr de Castro Gonçalves  
Secretaria Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORMENCIMENTO**

CONTRATO	Nº 064/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da secretaria de saúde de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33.
CONTRATADO	JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02
VALOR	RS 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Joalandro Coelho de Sousa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 061/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	R\$ 539.700,00 (quinhentos e trinta e nove mil)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 063/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Assistência Social de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Marlene Ribeiro da Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Marlene Ribeiro da Silva  
Secretaria Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312, E-mail: semelsm1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO



CONTRATO	Nº 062/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27.
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	R\$ 719.600,00 (setecentos e dezenove mil seiscentos reais)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Nailêr de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Nailêr de Castro Gonçalves  
Secretaria Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 064/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da secretaria de saúde de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33.
CONTRATADO	JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02
VALOR	R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Joalandro Coelho de Sousa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 061/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	RS 539.700,00 (quinheatas e trinta e nove mil)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO	Nº 063/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades de Assistência Social de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	RS 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATÁRIO	Marlene Ribeiro da Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Marlene Ribeiro da Silva  
Secretaria Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: sememl@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 062/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27.
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	RS 719.600,00 (setecentos e noventa e nove mil seiscentos reais)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATÁRIO	Nailêr de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Nailêr de Castro Gonçalves  
Secretaria Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 064/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da secretaria de saúde de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33.
CONTRATADO	JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02
VALOR	RS 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO	PPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Joalandro Coelho de Sousa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 061/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	R\$ 539.700,00 (quinhetos e trinta e nove mil)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 063/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Assistência Social de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Marlene Ribeiro da Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Marlene Ribeiro da Silva  
Secretaria Municipal



DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsm1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 062/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27.
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	R\$ 719.600,00 (setecentos e noventa e nove mil seiscentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Nailêr de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Nailêr de Castro Gonçalves  
Secretaria Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORMENCIMENTO

CONTRATO	Nº 064/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelados de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da secretaria de saúde de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33.
CONTRATADO	JOALDANDRO COELHO DE SOUSA, inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02
VALOR	R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	02/04/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Jussival de Macedo Silva Junior (CONTRATANTE) Joalandro Coelho de Sousa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2018.

Jussival de Macedo Silva Junior  
Secretário Municipal